



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Instituto Pedagógico Reinado Infantil		
EMENTA: Recredencia o Instituto Pedagógico Reinado Infantil, no município de Caucaia, INEP nº 23270640, autoriza o funcionamento da educação Infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 5796006/2016	PARECER Nº 0924/2017	APROVADO EM: 25.09.2017

I – RELATÓRIO

Ananélia Magalhães Colares, diretora do Instituto Pedagógico Reinado Infantil, no município de Caucaia, por meio do processo nº 5796006/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua 104, nº 361, Bairro Planalto Caucaia, CEP: 61.605-540, no município de Caucaia, CREDE 01-Maracanaú, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 03.572.197/0001-21, com Censo Escolar nº 23270640.

Responde pela direção a professora Ananélia Magalhães Colares, com especialização em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 0809433, e a secretária escolar, Maria da Conceição de Souza Felipe, Registro nº AAA032143.

O corpo docente dessa instituição é composto de 07 professores, todos habilitados, perfazendo um total de 100% de professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0924/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 621/2017, da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Instituto Pedagógico Reinado Infantil, no município de Caucaia, na jurisdição da CREDE 01-Maracanaú, e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE